

Recebido <u>17 / 02 / 2020</u>
IFSULDEMINAS - Reitoria Coordenação Geral de Licitação e Compras



Antônio de Melo Azevedo
M. SIAPE 1589201

Ao
IFSULDEMINAS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Concorrência nº 001/2019

I4 COMUNICAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, com sede a Rua Sebastião de Barros, nº 166, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ nº 08.414.417/0001-02, através de seu representante legal, Filipe Dias Rosa, vem respeitosamente a Vossa presença, fazer junta de seu pedido de RECONSIDERAÇÃO.

1. Que as contra razões juntadas pela licitante, ora requerente, em 11/02/2020 relativo ao recurso administrativo proposto pela Brasil 84, foi considerado intempestivo.
2. As licitantes foram notificadas através do site do IF, a apresentarem suas contra razões ao recurso administrativo em 06/02/2020, sendo o prazo de apresentação em 05 (cinco) dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, a teor do art. 109 §3º e art. 110 da Lei 8666/93, desta forma o término do prazo se deu em 13/02/2020, desta forma, as contra razões foram apresentadas dentro desse prazo estabelecido.
3. Para aclarar a questão, no final das contra razões a I4 pugnou da seguinte forma:

"Assim, diante do exposto, e face as alegações da recorrente vem ratificar o pedido contido no recurso administrativo."

4. Contudo esse pedido expresso ao final, é pela RATIFICAÇÃO do pedido contido no recurso administrativo da Brasil 84, e não como se suas contra razões fosse algum recurso, o que não poderia sê-lo uma vez que o prazo de propositura já findara.

[Assinatura]
1

Assim pelo exposto, requer a RECONSIDERAÇÃO da intempestividade, e o acatamento da análise das contra razões apresentadas pela I4 ao recurso administrativo da licitante Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda.

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.


I4 COMUNICAÇÃO EIRELI – ME
FILIPE DIAS ROSA – DIRETOR E REPRESENTANTE LEGAL